

Cadastro SICAF

"O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) é o sistema eletrônico que permite o registro cadastral gratuito dos fornecedores dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional."



SICAF "O SICAF tem por finalidade cadastrar e habilitar parcialmente os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em participar de licitações realizadas por órgãos / entidades da Administração Pública Federal, [...]





SICAF

A empresa cadastrada no SICAF, tem acesso na sua habilitação em todos os órgãos Públicos Federais a nível nacional e hoje em alguns Órgãos Estaduais que já estão utilizando o SICAF, ficando assim desobrigados de apresentar os seguintes documentos em um certame licitatório:

Fonte: http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faqsicaf_nov2006.htm#r1

FSB)







SIASG

O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº1.094, de 23 de março de 1994, é o sistema informatizado de **apoio** às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Fonte: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg

ØFSB]

SIASG

Sua finalidade é **integrar** os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O Siasg é o sistema onde são realizadas as operações das **compras governamentais** dos órgãos integrantes do Sisg.

Fonte: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet siasg





SIASG

Instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento de todos os seus processos.

Fonte: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasg

ØFSB

SIASG

O Sistema inclui:

- Divulgação e a realização das licitações;
- Emissão de notas de empenho;
- Registro dos contratos administrativos;
- Catalogação de materiais e serviços;
- · Cadastro de fornecedores.

Fonte: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnetsiasg

Portais Governamentais

Antes de iniciar sua atividade como fornecedor para o setor público através da internet você pode se cadastrar nos principais portais de compras e marcar a opção de ser notificado sobre produtos da sua linha de fornecimento na região de atendimento que mais lhe interessar.

ØFSB

www.comprasnet.gov.br

É o maior site de compras por licitação do país e pertence ao Governo Federal.

www.licitacoes-e.gov.br

Site do Banco do Brasil. Diversos órgãos da administração pública promovem suas licitações por este site.

ØFSB]

www.comprasparana.pr.gov.br

Site de compras por licitação do Governo do Paraná.

www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Site de compras por licitação da Prefeitura de Curitiba.

Ø FSB

Causas excludentes

- Objeto licitável;
- Dispensa;
- Inexigibilidade.

ØFSB

Objeto licitável

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, aos menos potenciais, entre os ofertantes.

ØFSB

Dispensa

Demais compras e serviços
Até R\$ 8.000,00

4

Ø FSB

Inexigibilidade

De acordo com o previsto no Inciso IV, art. 50, da Lei 9.784/99, "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: [...]

ØFSB]

Invalidação dos procedimentos licitatórios

- Anulação;

É a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de **ilegalidade.** A decisão deve ser justificada, para demonstrar a ocorrência do motivo e a lisura do Poder Público, sem o quê o ato anulatório será inoperante.

Pode ser decretada pelo judiciário

ØFSB]

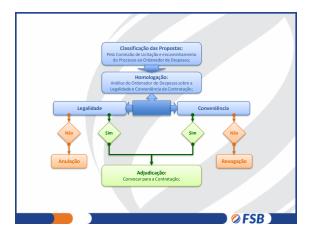
Invalidação dos procedimentos licitatórios

- Revogação.

É o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, por motivos administrativos ou por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado. É sempre total, ou seja, de todo procedimento.

E sempre total, ou seja, de todo procedimento. É privativa da administração pública.

ØF3B



Contrato Administrativo Conceito:

É o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração.

Fonte: Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 33ª ed., Saraiva.

FSB

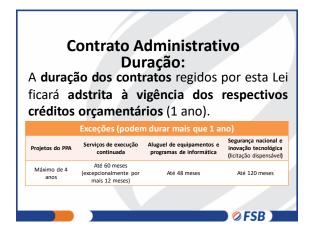
Contrato Administrativo Características:

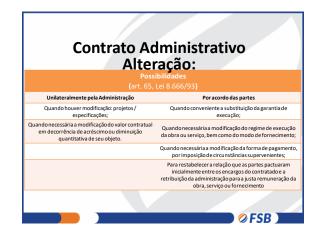
- Consensual (acordo de vontades);
- Formal (se expressa por escrito + requisitos especiais);
- Oneroso (remunerado na forma convencionada);
- Comutativo (compensações recíprocas das partes);
- Realizado intuitu personae (executado pelo próprio contratado / confiança recíproca);
- Exigência de prévia licitação.

Fonte: Lei 8.666/93, art. 54 e seguintes, Cap. III – Dos Contratos.

● Ø FSB

Contrato Administrativo	
Moda	lidades
De colaboração	De atribuição
É todo aquele em que o particular se obriga a prestar ou realizar algo para a Administração, como ocorre nos ajustes de obras, serviços ou fornecimentos.	É o em que a Administração confere determinadas vantagens ou certos direitos ao particular, tal como o uso especial de bem público.
	O ECD





Contrato Administrativo Execução:

O contrato deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas (ajustadas/ combinadas) e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fonte: Lei 8.666/93, art. 66, Cap. III, Seção IV – Da Execução dos Contratos.

OFSB 🕽

Contrato Administrativo Execução:

Outro direito da Administração é o acompanhamento da execução do contrato, entendendo-se também como dever, compreendendo a fiscalização, a orientação, a interdição, a intervenção e a aplicação de penalidades contratuais.

Fonte: Lei 8.666/93, art. 66, Cap. III, Seção IV – Da Execução dos Contratos.

OFSB

Contrato Administrativo Execução:

A fiscalização compreende a constatação do material e o trabalho empregado, com a finalidade de assegurar a perfeita execução do contrato.

Fonte: Lei 8.666/93, art. 66, Cap. III, Seção IV - Da Execução dos Contratos.

ØFSB

Contrato Administrativo Execução:

A execução do contrato deverá ser companhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Fonte: Lei 8.666/93, art. 67, Cap. III, Seção IV – Da Execução dos Contratos.

ØFSB

